TCEPR



MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

Processo n.º 146400/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 414/2024

Sumário

1. Introdução 3

1.1. Conteúdo do Parecer 3

1.2. Trâmite do Processo 3

2. O Município – Dados e Indicadores 5

2.1. Produto Interno Bruto 5

2.2. Administração Municipal 6

2.3. Finanças 7

2.4. Educação Básica 10

2.5. Atenção Básica em Saúde 13

2.6. Assistência Social 14

3. Fundamentação 15

3.1. Avaliação da Atuação Governamental 15

3.1.1. Educação 16

3.1.2. Saúde 17

3.1.3. Assistência Social 18

3.1.4. Administração Financeira 19

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão 20

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental 21

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira 22

3.2.1. Parecer do Controle Interno 23

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica 24

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 24

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb 24

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde 26

3.2.4. Gestão Fiscal 27

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro 27

3.2.4.2. Despesa com Pessoal 28

3.2.4.3. Dívida Consolidada 28

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira 30

4. VOTO 32

5. Deliberação 33

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de AGUDOS DO SUL o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de AGUDOS DO SUL** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
JESSE DA ROCHA ZOELLNER	01/01/21	19/07/24

FONTE: TCE-PR[1]

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de AGUDOS DO SUL – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

processo por meio da **Instrução - 3120/23 - CGM (peça 10)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Após exercício do contraditório, a **CGM** se pronunciou conclusivamente por intermédio da **Instrução – 2297/24 – CGM (peça 35)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas** em virtude dos resultados orçamentário e financeiro deficitários.

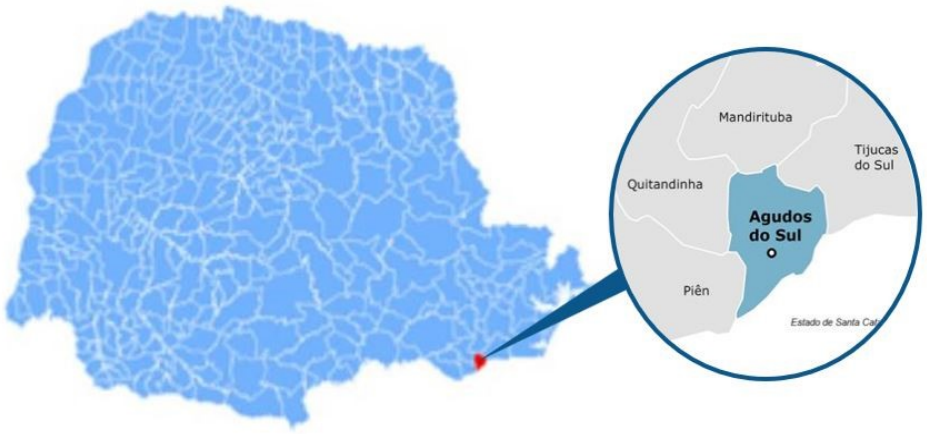
Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 583/24 - 3PC (peça 37)**, manifestou-se nos autos também pela irregularidade desta Prestação de Contas. À peça 21, o Parquet sugeriu ao Prefeito Municipal "*que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas.*"

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **9.567 habitantes**[2] (201º mais populoso do Paraná), o Município de AGUDOS DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Curitiba**, dispõe de uma **área territorial de 191,844 km²** e figura como o 81º com maior densidade demográfica no Estado (49,87 habitantes por km²)[3].



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de AGUDOS DO SUL alcançou **R$ 21.880,29**, o que o colocou como o 363º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R$ 1,00)	21.880,29	35.274,62	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R$ 1.000)	207.206,37	5.704.490,14	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	194.428,16	4.694.638,08	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	74.788,82	101.528,64	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	10.361,05	1.363.376,06	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	64.297,16	2.628.904,33	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	44.981,13	600.829,05	142.451,45

FONTE: IBGE

[2]IBGE(2021).
[3] IPARDES(2021).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

2.2. Administração Municipal

O Município de AGUDOS DO SUL atualmente é governado pelo senhor GENEZIO GONCALVES DA LUZ, que exerce o presente mandato desde **20/07/24**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
GENEZIO GONCALVES DA LUZ	20/07/24	31/12/24
JESSE DA ROCHA ZOELLNER	01/01/21	19/07/24
LUCIANE MAIRA TEIXEIRA	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de AGUDOS DO SUL nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	146400/23	JESSE DA ROCHA ZOELLNER	-	Não	-	-
2021	192344/22	JESSE DA ROCHA ZOELLNER	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	26/03/24
2020	178526/21	LUCIANE MAIRA TEIXEIRA	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Sim	Não informado	-
2019	252560/20	LUCIANE MAIRA TEIXEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	12/05/21
2018	202601/19	LUCIANE MAIRA TEIXEIRA	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)[4] e no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)[5]:

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250
[5] https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	57,18	370º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,60	388º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,65	394º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,83	269º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,33	392º

FONTE: TCE-PR1e Ipardes

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.144/2022	https://www.agudosdosul.pr.gov.br/transparencia/
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.134/2022	https://www.agudosdosul.pr.gov.br/transparencia/
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.146/2022	https://www.agudosdosul.pr.gov.br/transparencia/

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	38.633.000,00	38.633.000,00	40.019.945,69
Despesa (R$)	38.633.000,00	63.709.760,55	42.638.658,59

FONTE: TCE-PR1

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

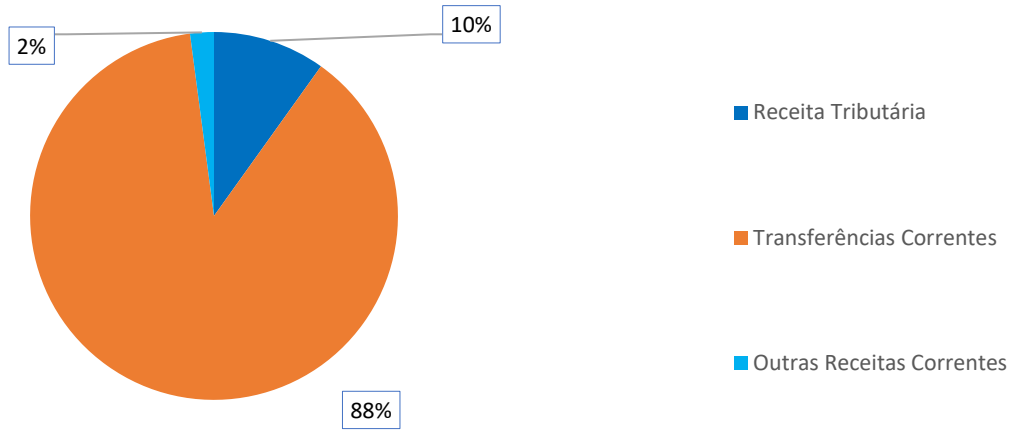
Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de AGUDOS DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 37.230.918,66**, sendo **R$ 32.770.952,99 (88,02%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	946.613,71	31,39
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	511.547,55	16,96
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	95.918,86	3,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.461.468,17	48,46
Total	3.015.548,29	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	43,25
Transferências SUS	2.299.253,60	6,17
Transferências FNDE	796.957,28	2,14
Cota-parte do ICMS	6.119.227,19	16,41
Cota-parte do IPVA	1.579.540,32	4,24
Transferências Estaduais para Saúde	487.522,44	1,31
Transferências do Fundeb	6.614.261,64	17,74
Outras Transferências	3.262.512,97	8,75
Total de Transferências Correntes	37.287.450,70	100,00

FONTE: TCE-PR1

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de AGUDOS DO SUL nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R$)	Investimentos (R$)	Outras despesas correntes (R$)	Demais despesas (R$)	Total (R$)	%
Administração	2.824.110,60	230.400,67	2.786.999,89	0,00	5.841.511,16	14,15
Educação	7.975.771,18	291.556,25	3.908.615,55	0,00	12.175.942,98	29,49
Saúde	5.106.421,62	2.312.162,02	5.494.453,15	0,00	12.913.036,79	31,28
Assistência Social	834.614,15	366.021,40	1.100.284,25	0,00	2.300.919,80	5,57
Demais Funções	1.649.724,46	1.564.533,09	4.433.890,93	409.099,38	8.057.247,86	19,51
Total	18.390.642,01	4.764.673,43	17.724.243,77	409.099,38	41.288.658,59	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de AGUDOS DO SUL (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de AGUDOS DO SUL dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.100 matrículas**:

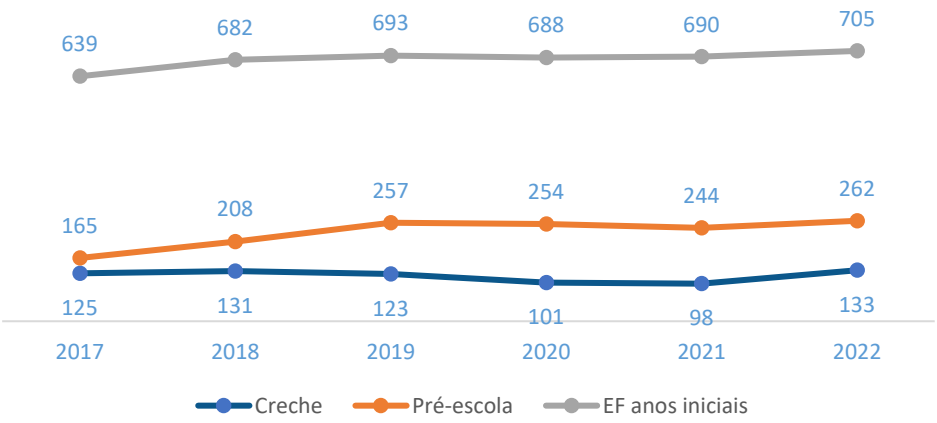
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	2	4
Matrículas	133	262	705

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022



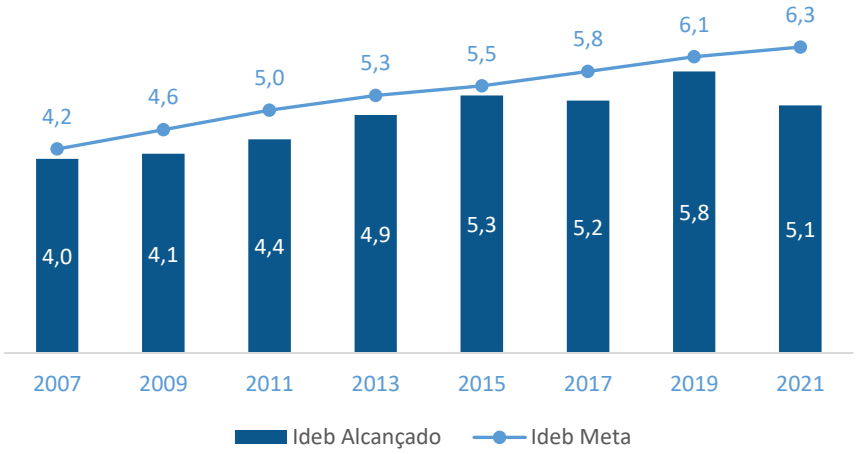
FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)[6] para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de AGUDOS DO SUL no ano de 2021 foi de **5,10**, enquanto a meta projetada era **6,30**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,36**[7] e de fluxo de **0,96**[8]. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

[6] O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).
[7] Nota Média Padronizada.
[8] Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

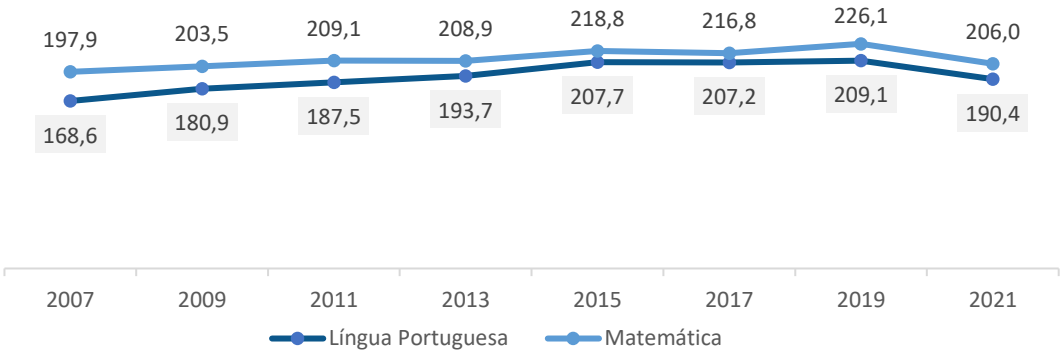
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de AGUDOS DO SUL foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **190,43** e **205,95** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



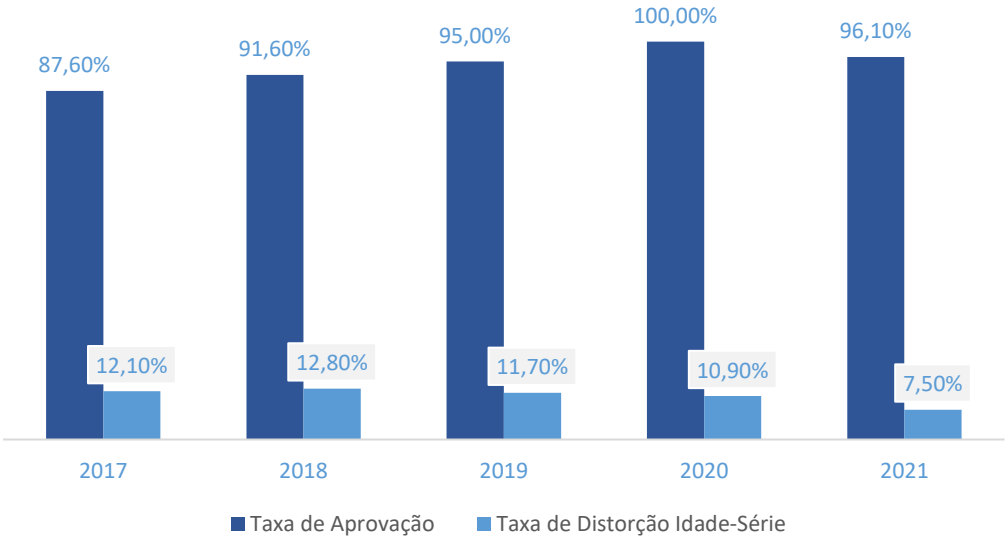
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de AGUDOS DO SUL alcançou uma Taxa de Aprovação[9] dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **96,10%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série[10] do mesmo grupo de alunos foi de **7,50%**.

[9] Percentual de alunos aprovados.
[10] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de AGUDOS DO SUL conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **98,50%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,47	12,85	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	11,29	9,61	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	13,51	10,87	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	13,51	11,89	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	265,91	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil[11] do Município de AGUDOS DO SUL para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	60,00	49,38	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	71,00	51,17	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	76,00	55,10	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	19,00	20,38	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	60,00	71,83	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	11,00	26,93	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	7,00	22,93	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento

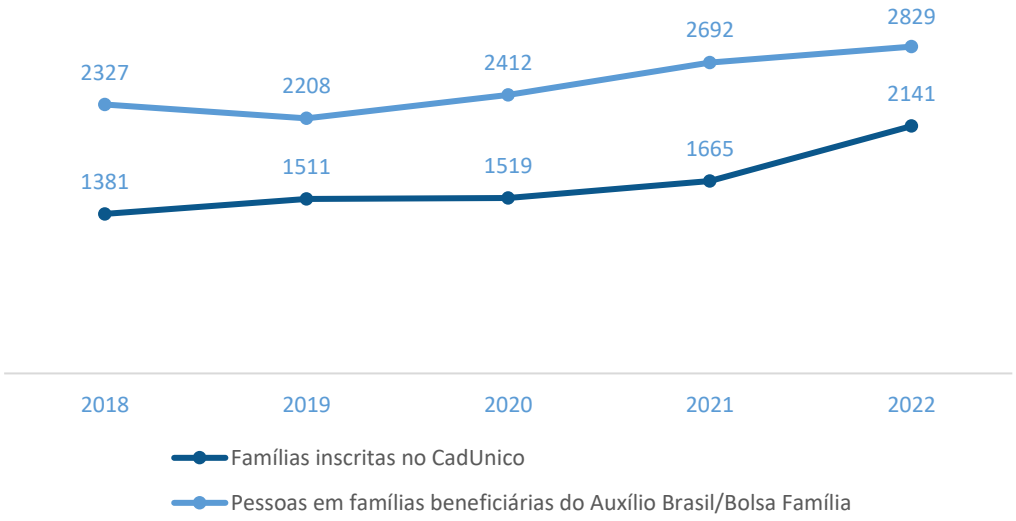
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

2.6. Assistência Social

O Município de AGUDOS DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **9.567** habitantes, o Município de AGUDOS DO SUL possuía, em 2022, um total de **2.829**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.141**[13].

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] Números atualizados em 27/03/2024.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação

Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Saúde

Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Assistência Social

Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Administração Financeira

Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3.1.1. Educação

O Município de AGUDOS DO SUL alcançou a pontuação de **4,63** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.

7,3

2 Acesso e permanência

Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

3,1

3 Práticas Pedagógicas

Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

3,5

4 Gestão de Pessoas

Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

6,5

5 Instalações das unidades escolares

Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

5,2

6 Equipamentos das unidades escolares

Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

3,4

7 Serviço de transporte escolar

Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2,0

8 Serviço de alimentação escolar

Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

6,0

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	5	5
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3.1.2. Saúde

O Município de AGUDOS DO SUL alcançou a pontuação de **5,86** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

5,4

2 Gestão do trabalho

Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

5,0

3 Coordenação do cuidado

Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

4,2

4 Territorialização e vínculos

Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

6,9

5 Ofertas de serviços

Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

9,0

6 Promoção da saúde

Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

6,0

7 Assistência farmacêutica

Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

3,1

8 Estrutura física

Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

7,3

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	1	1

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3.1.3. Assistência Social

O Município de AGUDOS DO SUL alcançou a pontuação de **4,03** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

4,6

2 Vigilância socioassistencial

Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

1,7

3 Diagnóstico do território e acesso

Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

4,0

4 Articulação territorial e intersetorial

Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

3,4

5 PAIF

Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

7,5

6 SCFV e SPSB no Domicílio

Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

5,6

7 Recursos físicos e humanos

Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

1,4

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3.1.4. Administração Financeira



O Município de AGUDOS DO SUL alcançou a pontuação de **3,06** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.

Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário

Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

3,3

2 Revisão do planejamento orçamentário

Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

1,7

3 Execução da despesa orçamentária

Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

1,4

4 Obrigações financeiras

Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

1,6

5 Arrecadação tributária

Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

5,0

6 Dívida ativa

Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

5,0

7 Sistemas de informação

Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

4,3

8 Gestão de pessoas

Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

2,2

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão



O Município de AGUDOS DO SUL alcançou a pontuação de **3,42** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC

Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

0,0

2 Operacionalização do SIC

Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

6,3

3 Disponibilização de informações

Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

7,8

4 Regulamentação do canal de comunicação

Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

0,0

5 Funcionamento do canal de comunicação

Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

5,7

6 Ações para fomento do controle social

Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

0,7

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas do exercício de 2022.

Nesse sentido, considero que as notas iniciais obtidas servirão como guia para que a municipalidade possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tais índices, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

Em face do exposto, pondero que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas, nesse primeiro momento, não causará impacto na avaliação das contas.

Com relação à sugestão indicada pelo Ministério Público de Contas ao Prefeito Municipal a fim de "que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas", entendo que a proposição já se encontra abrangida na própria metodologia de avaliação das políticas públicas adotada.

Nesse sentido, a Exposição de Motivos referente à Resolução n.º 95/2022, que embasou a alteração promovida nos Pareceres Prévios, ponderou que "a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção" (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9).

Desse modo, em que pese a pertinência da ponderação efetuada pelo *Parquet*, deixo de acatá-la nesse momento, visto que não se amolda à nova sistemática das prestações de contas dos prefeitos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:
https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de AGUDOS DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
JAKSON PEREIRA DOS SANTOS	01/05/21	30/03/25

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	26.962.804,68
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.837.556,98
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.792.060,16
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.045.496,82
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	1.981.309,56
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.856.247,42
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**29,14%**

Constata-se que o MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL aplicou o montante de **R$ 7.856.247,42** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **29,14%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	6.645.526,86
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	6.645.526,86
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.029.955,53
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**90,74**
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-146.533,30
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	**-2,20**
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**0,00**
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**0,00**

FONTE: TCE-PR1
(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	25.598.040,04
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	7.099.021,05
2.1 Atenção Básica	4.273.191,88
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	2.756.347,53
2.3. Suporte profilático e terapêutico	14.700,17
2.4. Vigilância sanitária	54.781,47
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**6.411,03**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	6.411,03
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	7.092.610,02
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**27,71%**

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.
(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL aplicou o montante de **R$ 7.092.610,02** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **27,71%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário[14] e do resultado financeiro[15] de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social[16]**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	20.079.060,38	98,28	21.878.401,74	99,60	25.910.068,21	99,23	31.276.656,15	100,00
4 - Despesas Correntes	18.582.222,61	90,95	17.347.271,99	78,97	23.323.234,50	89,33	31.315.575,30	100,12
5 - Despesas de Capital	1.077.889,98	5,28	1.764.799,11	8,03	682.437,10	2,61	1.419.575,44	4,54
6 - Soma da Despesa (4+5)	19.660.112,59	96,23	19.112.071,10	87,01	24.005.671,60	91,94	32.735.150,74	104,66
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	771.028,15	3,77	2.854.161,08	12,99	2.104.396,61	8,06	-1.458.494,59	-4,66
8 - Interferências Financeiras	-1.133.119,90	-5,55	-1.248.256,72	-5,68	-1.202.046,77	-4,60	-1.350.000,00	-4,32
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-362.091,75	-1,77	1.605.904,36	7,31	902.349,84	3,46	-2.808.494,59	-8,98
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	548.716,05	2,69	562.648,51	2,56	38.642,05	0,15	40.922,48	0,13
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	186.624,30	0,91	2.168.552,87	9,87	940.991,89	3,60	-2.767.572,11	-8,85
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-2.469.380,41	-12,09	-2.282.756,11	-10,39	-114.203,24	-0,44	826.788,65	2,64
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	**-2.282.756,11**	**-11,17**	**-114.203,24**	**-0,52**	**826.788,65**	**3,17**	**-1.940.783,46**	**-6,21**

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL obteve resultados orçamentário e financeiro negativos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal não cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

[14] Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.
[15] Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.
[16] Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**[17].

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	24.280.198,19	12.073.817,39	49,73	Alerta 90%
31/12/2020	25.709.499,08	12.510.293,71	48,66	Alerta 90%
30/06/2021	27.809.570,70	13.280.841,19	47,76	Normal
31/12/2021	30.037.405,14	14.315.363,85	47,66	Normal
30/06/2022	33.476.552,82	16.530.167,44	49,38	Alerta 90%
31/12/2022	35.383.629,86	18.397.501,61	51,99	Alerta 95%

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**[18] de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término

[17] Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
[18] Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	23.328.551,95	1.365.325,39	5,85	Normal
30/06/2020	24.280.198,19	1.074.141,57	4,42	Normal
31/12/2020	25.709.499,08	-68.157,61	-0,27	Normal
30/06/2021	27.809.570,70	-1.213.340,83	-4,36	Normal
31/12/2021	30.037.405,14	-1.814.803,55	-6,04	Normal
30/06/2022	33.476.552,82	-2.008.156,50	-6,00	Normal
31/12/2022	35.383.629,86	-171.369,07	-0,48	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Conforme visto, tanto a Coordenadoria de Gestão Municipal quanto o Ministério Público de Contas, opinaram pela irregularidade das contas em decorrência dos resultados orçamentário e financeiro negativos obtidos nas fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A partir da análise da Tabela 13 é possível observar que o Município apresentou resultado orçamentário negativo no montante de R$ 2.767.572,11 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos), correspondente a -8,85% das receitas correntes do exercício, e resultado financeiro acumulado do exercício também negativo, na importância de R$ 1.940.783,46 (um milhão, novecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), correspondente a -6,21% das receitas correntes.

Em sede de contraditório, o Prefeito Municipal alegou, em suma, que: (i) há divergência entre o valor apresentado na tabela referente às receitas não vinculadas e o total do valor correspondente ao balancete por fonte de recursos não vinculados, de modo que um valor no montante de R$ 181.574,89 não teria constado nas receitas correntes do exercício, o que contribuiu para o déficit constatado; (ii) foram realizados investimentos de contrapartida com fonte de recursos não vinculados em obras e equipamentos no valor de R$346.007,21 de empenhos não liquidados no exercício de 2022, que uma vez excluídos reduziriam as despesas do exercício; (iii) considerando os dois pontos anteriores, o déficit acumulado ficaria no montante de R$ 1.413.219,26, correspondente a -4,49% das receitas correntes, portanto, dentro do limite de 5% estabelecido na jurisprudência desta Corte; (iv) o município passou por situação de calamidade pública (Decreto n.º 86/2022) o que ocasionou a elevação de despesas no exercício; (v) mesmo enfrentado o estado de calamidade pública, tanto no 4º quanto no 6º bimestre houve a publicação de Decretos determinando a redução de empenhos, respectivamente, em 34,34% e em 16,54%, das metas previstas no grupo “outras despesas correntes” para o período. Por fim, à peça 43, o Município juntou o Parecer Prévio nº 333/2024, referente à Prestação de Contas do exercício de 2023, no qual demonstrou a normalização da situação, com superávit orçamentário (7,23%) e financeiro (2,13%).

No que diz respeito à divergência de valores relacionados às receitas não vinculadas, conforme apontado pela CGM na Instrução n.º 1069/24, os dados que compõem a Tabela referente ao resultado orçamentário/financeiro das fontes não vinculadas são extraídos da base de dados do SIM-AM a partir das informações prestadas pelo próprio Município. Sendo assim, a suposta divergência apontada em sede de contraditório não restou configurada, uma vez que nova consulta realizada pela unidade técnica confirmou a exatidão das informações presentes na referida tabela, as quais foram geradas segundo dados lançados pelo próprio Ente e serviram de parâmetro para análise da gestão fiscal.

Quanto à pretensão do gestor de excluir das despesas o montante de R$ 346.007,21, referente a empenhos não liquidados no exercício de 2022, acompanho o opinativo técnico quanto à impossibilidade de tal medida, uma vez que contraria frontalmente o art. 35 da 4.320/64, o qual determina que as despesas pertencem ao exercício financeiro no qual foram empenhadas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

No que se refere à justificativa acerca da necessidade de elevação das despesas em razão do enfrentamento da situação de calamidade decorrente das fortes chuvas que atingiram o Município durante o exercício (Decreto n.º 086/2022, peça 25) e da adoção de medidas visando ao contingenciamento de gastos (Decretos determinando a redução de empenhos no 4º e 6º bimestres), compreendo que merece ser considerada para fins de análise da gestão fiscal.

Conforme documentos acostados às peças 30 (Decreto n.º 122/2022, de 18 de julho de 2022) e 31 (Decreto n.º 176/2022, de 28 de novembro de 2022) dos presentes autos, o gestor demonstrou a adoção de providências para redução das despesas. No entanto, nem sempre os resultados advindos das ações são revelados dentro do mesmo exercício financeiro no qual foram implantadas. Nessa toada, entendo ser razoável que a análise dos resultados obtidos a partir da implementação de medidas de contingenciamento de despesas seja um pouco elastecida.

Nesse contexto, foi possível verificar que, apesar dos resultados orçamentários e financeiros negativos no exercício de 2022, o gestor conseguiu reverter o déficit já no exercício seguinte (2023) com resultado ajustado do exercício correspondentes a 7,23% das receitas orçamentárias e com resultado financeiro acumulado no montante de R$ 812.258,11, equivalente a 2,13% das receitas.

Desse modo, entendo que as ações de contingenciamento implementadas no exercício de 2022, ainda que não tenham surtido efeitos imediatos no referido exercício, trouxeram impacto positivo para o exercício seguinte e, portanto, estão em consonância com o que determina o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Nesse panorama, pautado no Princípio da Razoabilidade, vejo que a situação fática específica apresentada nos autos demonstra que o gestor adotou medidas eficazes para restabelecer o equilíbrio das contas públicas, permitindo a conversão do apontamento em ressalva.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **JESSE DA ROCHA ZOELLNER**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, relativas ao exercício de **2022**, **RESSALVANDO**:

 i. o resultado financeiro acumulado negativo nas fontes não vinculadas no percentual de -6,21%, haja vista que o Município passou por situação de calamidade pública no exercício e comprovou a adoção de medidas de contingenciamento de despesas.

b. Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **JESSE DA ROCHA ZOELLNER**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, relativas ao exercício de **2022**, **RESSALVANDO**:

 i. o resultado financeiro acumulado negativo nas fontes não vinculadas no percentual de -6,21%, haja vista que o Município passou por situação de calamidade pública no exercício e comprovou a adoção de medidas de contingenciamento de despesas.

b. Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual nº 20.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.Q0J7